



OFÍCIO CIRCULAR Nº 09/2026

DESTINATÁRIOS: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE ARARENDÁ, BATURITÉ, URUOCA, ABAIARA, ALCÂNTARAS, ALTO SANTO, APUIARÉS, ARARIPE, BARRO, BOA VIAGEM, CARIDADE, CASCAVEL, CHAVAL, CRUZ, DEP. IRAPUAN PINHEIRO, ERERÊ, FRECHEIRINHA, GRANJA, ICAPUÍ, IPAUMIRIM, ITAITINGA, ITAPAJÉ, ITAREMA, LIMOEIRO DO NORTE, MARTINÓPOLE, MERUOCA, MILAGRES, MORADA NOVA, MORRINHOS, OCARA, PACUJÁ, PARAIPABA, PINDORETAMA, POTENGI, POTIRETAMA, SANTA QUITÉRIA, SANTANA DO ACARAÚ E SOLONÓPOLE.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL DA LRF – ALERTAS PELO ATINGIMENTO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) DO MONTANTE DAS DESPESAS COM PESSOAL – 3º QUADRIMESTRE/2º SEMESTRE – RGF E 5º/6º BIMESTRE – RREO/2025.

EXPEDIENTE: O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), com base no Relatório Informativo nº 1397/2025, exarado no Processo nº 13521/2025-0, para acompanhamento dos Entes Jurisdicionados acerca da Gestão Fiscal, **EMITE ALERTA**, aos destinatários deste, **em razão do atingimento de 90% (noventa por cento) do montante das despesas com pessoal, na forma do art. 59, §1º da LRF**, conforme a seguir indicado:

LIMITES LEGAIS – ALERTA

Nº	Ente	Período	%DP/RCL	% LIMITE
1	Prefeitura Municipal de Ararendá (VT)	2ºS/2025	51,04	94,5%
2	Prefeitura Municipal de Baturité (ES)	2ºS/2025	48,91	90,5%
3	Prefeitura Municipal de Uruoca (VT)	2ºS/2025	50,47	93,4%
4	Prefeitura Municipal de Abaiara (VT)	3ºQ/2025	49,37	91,4%
5	Prefeitura Municipal de Alcântaras (VT)	3ºQ/2025	50,59	93,7%
6	Prefeitura Municipal de Alto Santo (EP)	3ºQ/2025	49,4	91,5%
7	Prefeitura Municipal de Apuiarés (ES)	3ºQ/2025	48,88	90,5%
8	Prefeitura Municipal de Araripe (ES)	3ºQ/2025	50,67	93,8%
9	Prefeitura Municipal de Barro (EP)	3ºQ/2025	49,34	91,4%
10	Prefeitura Municipal de Boa Viagem (VT)	3ºQ/2025	50,38	93,3%
11	Prefeitura Municipal de Caridade (EP)	3ºQ/2025	49,78	92,2%
12	Prefeitura Municipal de Cascavel (EP)	3ºQ/2025	50,64	93,8%
13	Prefeitura Municipal de Chaval (PS)	3ºQ/2025	51,22	94,9%
14	Prefeitura Municipal de Cruz (VT)	3ºQ/2025	48,99	90,7%
15	Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro (EP)	3ºQ/2025	50,86	94,2%
16	Prefeitura Municipal de Ererê (VT)	3ºQ/2025	50,04	92,7%
17	Prefeitura Municipal de Frecheirinha (PS)	3ºQ/2025	50,57	93,6%
18	Prefeitura Municipal de Granja (PS)	3ºQ/2025	49,48	91,6%



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Nº	Ente	Período	%DP/RCL	% LIMITE
19	Prefeitura Municipal de Icapuí (EP)	3ºQ/2025	49,2	91,1%
20	Prefeitura Municipal de Ipaumirim (OL)	3ºQ/2025	50,8	94,1%
21	Prefeitura Municipal de Itaitinga (OL)	3ºQ/2025	51,14	94,7%
22	Prefeitura Municipal de Itapajé (PS)	3ºQ/2025	49,3	91,3%
23	Prefeitura Municipal de Itarema (OL)	3ºQ/2025	50,1	92,8%
24	Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte (VT)	3ºQ/2025	50,33	93,2%
25	Prefeitura Municipal de Martinópolis (OL)	3ºQ/2025	50,61	93,7%
26	Prefeitura Municipal de Meruoca (EP)	3ºQ/2025	49,9	92,4%
27	Prefeitura Municipal de Milagres (ES)	3ºQ/2025	50,76	94,0%
28	Prefeitura Municipal de Morada Nova (VT)	3ºQ/2025	50,92	94,3%
29	Prefeitura Municipal de Morrinhos (OL)	3ºQ/2025	48,84	90,4%
30	Prefeitura Municipal de Ocara (EP)	3ºQ/2025	49,98	92,6%
31	Prefeitura Municipal de Pacujá (EP)	3ºQ/2025	50,04	92,7%
32	Prefeitura Municipal de Paraipaba (EP)	3ºQ/2025	48,64	90,1%
33	Prefeitura Municipal de Pindoretama (ES)	3ºQ/2025	49,89	92,4%
34	Prefeitura Municipal de Potengi (EP)	3ºQ/2025	49,06	90,9%
35	Prefeitura Municipal de Potiretama (ES)	3ºQ/2025	50,69	93,9%
36	Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (EP)	3ºQ/2025	49,47	91,6%
37	Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú (PS)	3ºQ/2025	50,51	93,5%
38	Prefeitura Municipal de Solonópolis (EP)	3ºQ/2025	48,74	90,3%

Fonte: Tabela elaborada a partir dos dados do SICONFI

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas (www.tce.ce.gov.br).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada Ente, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as providências cabíveis ao atendimento dos limites legais.

Fortaleza, 06 de março de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE